



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços Ambulatoriais

Nota Técnica SEI-GDF n.º 21/2019 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESAMB Brasília-DF, 13 de setembro de 2019

Critérios de encaminhamento de pacientes para a especialidade de Homeopatia

Do Objetivo

1. Este documento tem como objetivo apresentar as Recomendações Técnicas para o encaminhamento dos usuários para o atendimento em HOMEOPATIA na Atenção Secundária na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Profissionais elegíveis para realizar encaminhamentos para a Homeopatia: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas ocupacionais, Nutricionista ou outra categoria profissional da saúde de nível superior do quadro de servidores da SES/DF.

Motivos de encaminhamento ambulatorial:

- Transtornos neurológicos e Síndromes como insônia, Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down;
- Transtornos Psiquiátricos e Psicológicos como Ansiedade, Depressão Leve ou Moderada (sem Ideação Suicida) e TOC leve a moderado;
- Distúrbios do Climatério, Infecções urinárias e Vulvovaginites de repetição;
- Doenças crônicas (não transmissíveis e transmissível) como: HAS, DM tipo 1 e 2, Artrite Reumatóide, HIV e qualquer doença crônica em que se entenda que a homeopatia possa ajudar como tratamento complementar.
- Dificuldades de aprendizagem escolar;
- Infecções respiratórias recidivantes (respiratórios alérgicos - bronquite, sinusite, rinite, asma);
- Quadros agudos recidivantes de quaisquer enfermidades.
- Quaisquer enfermidades ou transtornos não elencados e que o profissional de saúde (médico, enfermeiro, odontólogo ou psicólogo) ou o usuário, entendam como essencial ou complementar a intervenção da homeopatia como terapêutica.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- Dados pessoais com nome, idade, sexo, com contato telefônico pessoal e em caso de menores, o contato do familiar ou responsável legal;
- Descrição dos sinais e sintomas, com o tempo de evolução, além de achados do exame clínico que possam influenciar em gravidade;
- Diagnóstico da doença ou quadro clínico que motiva o encaminhamento;
- Presença de comorbidades clínicas agudas ou crônicas;
- Tratamentos prévios e atuais instituídos;
- Se faz uso de medicamentos crônicos e ou substâncias psicoativas;

- Em casos de crianças com alterações de comportamento e/ou dificuldade escolar, anexar relatório psicopedagógico escolar.

Da classificação de risco para regulação:

CLASSIFICAÇÃO	CID-10 / SITUAÇÃO CLÍNICA
Amarelo	<p>Os menores de 5 anos e maiores de 70 anos, terão prioridade em quaisquer uma das indicações.</p> <p>(F84, G47, Q90) Transtornos neurológicos e Síndromes como insônia, Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down</p> <p>(F32, F33, F40, F41, F42) Transtornos Psiquiátricos e Psicológicos como Ansiedade, Depressão leve ou moderada sem ideação suicida e TOC leve a moderado</p> <p>(F81) Dificuldades de aprendizagem escolar</p> <p>Os pacientes encaminhados pelo CEDOH - Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, pelo Adolescento, pelo CRIS Down e pelo COMPP - Centro de Orientação Médico Psico Pedagógico.</p>
Verde	<p>(E10, E11, I10, B24, M05, M06) Doenças crônicas (não transmissíveis e transmissíveis) como: HAS, DM tipo 1 e 2, Artrite Reumatóide, HIV e qualquer doença crônica em que se entenda que a homeopatia possa ajudar como tratamento complementar</p> <p>(N39, N77, N94, N95) Distúrbios do climatério, Desordens como TPM, Infecções urinárias ou vulvovaginites de repetição</p> <p>(J31, J40, J42, J45) Infecções respiratórias recidivantes (respiratórios alérgicos - bronquite, sinusite, rinite, asma)</p> <p>Quadros recidivantes de quaisquer enfermidades.</p>
Azul	<p>Qualquer doença com falha no tratamento alopático;</p> <p>Qualquer enfermidade ou transtornos não elencados e que o profissional de saúde de nível superior ou o usuário, entendam como essencial ou complementar a intervenção da homeopatia como terapêutica.</p>

DA CONCLUSÃO

1. Destaca-se a importância de orientar o paciente para que leve, na primeira consulta ao serviço especializado, documento de referência com o motivo do encaminhamento e informações clínicas, receitas de medicações em uso e exames realizados recentemente.
2. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Homeopatia, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital da Homeopatia na SES/DF.
3. Em tempo oportuno será publicado o Protocolo de Encaminhamento da Especialidade de Homeopatia conforme determinações da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS) da SES-DF.
4. Os menores de 5 anos, maiores de 70 anos e prioridades legais, terão agendamento priorizado em quaisquer uma dessas indicações.

5. Pacientes provenientes do CEDOH – Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, do Adolescente, do CRIS Down e do COMPP – Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, terão agendamento priorizado.

6. A regulação da referida especialidade será em Panorama 3.

ELABORAÇÃO: Maria de Fátima Della Côte Marquez - DASIS/COASIS/COASIS – RTD Homeopatia

REVISÃO TÉCNICA: Paula Zeni Miessa Lawall - DESF/COAPS/SAIS - RTD Medicina de Família e Comunidade

Camila Silva de Medeiros

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Diretora da Atenção Secundária e Integração de Serviços

De acordo.

Eliene Ferreira de Sousa

COASIS/SAIS/SES

Coordenadora da Atenção Secundária e Integração de Serviços

Elissandro Noronha dos Santos

COAPS/SAIS/SES

Coordenador de Atenção Primária à Saúde

Ricardo Tavares Mendes

SAIS/SES

Subsecretário de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA DELLA CORTE MARQUEZ - Matr.0136592-4, Referência Técnica Distrital (RTD) Homeopatia**, em 17/09/2019, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ZENI MIESSA LAWALL - Matr.1680280-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina e Comunidade**, em 19/09/2019, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços-Substituto(a)**, em 20/09/2019, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0214740-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 08/10/2019, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LIMA GONCALVES - Matr.0184216-1, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde-Substituto(a)**, em 21/10/2019, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TAVARES MENDES - Matr.0142531-5, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 24/10/2019, às 20:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28259290)
verificador= **28259290** código CRC= **E4351E28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF